



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 20.913 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº [16.946](#), de 31 de março de 2010, que institui, convalida e revigora Fundos Rotativos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS , nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº [16.946](#), de 31 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Item	DENOMINAÇÃO	Entrância	Valor
.....
47	Fundo Rotativo da Comarca de GOIANIRA	Intermediária	10.000,00
.....
62	Fundo Rotativo da Comarca de ITAPURANGA	Intermediária	10.000,00
.....
97	Fundo Rotativo da Comarca de PIRES DO RIO	Intermediária	10.000,00
.....
112	Fundo Rotativo da Comarca de SAO LUIS DE MONTES BELOS	Intermediária	10.000,00
113	Fundo Rotativo da Comarca de SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Intermediária	10.000,00
.....
115	Fundo Rotativo da Comarca de SENADOR CANEDO	Intermediária	10.000,00
.....

....." (NR)

Art. 2º As dotações orçamentárias e financeiras do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FUNDESP-PJ receberão um incremento financeiro e orçamentário e passarão de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de dezembro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 14-12-2020 (vide Errata D.O. 18-12-2020).

Autor	Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2020004959
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário Poder Judiciário Poder Legislativo
Categoria	Fundos públicos